



COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edital nº 003/2016, de 10 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS CANINDÉ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, modalidade **AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE**, obedecendo ao Regulamento de Auxílios do IFCE, aprovado pela Resolução do CONSUP nº 008 de 04 de março de 2016.

1. DOS OBJETIVOS

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes, visando diminuir os efeitos das desigualdades sociais, contribuir para a redução da evasão e para a melhoria do desenvolvimento acadêmico e o desenvolvimento biopsicosocial do discente; oportunizar aos estudantes maior participação no mundo acadêmico e fomentar a inclusão social através da educação, mediante o repasse de serviços e auxílios (em forma de pecúnia), considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

2. DAS NORMAS GERAIS

Este edital está fundamentado no Regulamento de Auxílios do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 008, de 04 de março de 2016.

A realização do processo seletivo é uma atribuição do Setor de Serviço Social do IFCE *campus* Canindé. Ao Serviço Social cabe planejar, coordenar, executar e divulgar o resultado do processo seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

O IFCE *campus* Canindé se reserva ao direito de analisar as informações e documentação apresentada, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social, tais como entrevistas, visitas domiciliares e outros, podendo rever o auxílio em qualquer época.

O acúmulo de auxílio e também de auxílio com bolsas, provenientes de programas do IFCE, de agências de fomento ou de empresas, será admitido, desde que constatada a inexistência de demanda reprimida, considerando-se, prioritariamente, a situação de vulnerabilidade social e a disponibilidade orçamentária do *campus*. (Art. 6º do Regulamento)

3. DO PÚBLICO ALVO

Discentes em situação de vulnerabilidade social com matrícula (mínimo de 12 créditos para cursos superiores) e frequência (mínimo de 75% no semestre anterior) regulares que comprovem renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e $\frac{1}{2}$ (meio), sendo selecionado, prioritariamente, o de menor renda.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1. AUXÍLIO MORADIA

Subsidia despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, durante 01(um) ano;

São requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus*;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- c) Comprovar o endereço de origem.

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE

Subsidia despesas no trajeto residência/campus/residência, **nos dias letivos**, durante de 01(um) ano;

São requisitos específicos:

- a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência;

5. DAS VAGAS

O presente edital formará cadastro de reserva.

As vagas serão abertas para ambas as modalidades de ensino (técnico e superior) conforme disponibilidade orçamentária do *campus*, obedecendo à ordem de classificação desta seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Setor de Serviço Social, bem como das normas contidas neste edital.

A inscrição ocorrerá por meio do Sistema de Assistência Estudantil – SisAE, acessado através do endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br.

Ao se cadastrar o aluno deverá realizar o preenchimento da caracterização no sistema e anexar no próprio SisAE, via scanner, toda a documentação especificada neste edital.

O preenchimento da caracterização do discente disponível no SisAE é de inteira responsabilidade do candidato, bem como anexar toda a documentação necessária em formato digital e legível.

O sistema abrirá para os alunos realizarem a inscrição às **08:00h do dia 11/08/2016 e se encerrará às 23:59h do dia 21/08/2016.**

Serão indeferidas as inscrições com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta, sem a assinatura do responsável legal (no caso de alunos com idade inferior a 18 anos – ANEXO II), com a documentação incompleta ou sem nenhuma documentação em anexo, ou com documentação não atualizada, ou com documentação ilegível.

Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data da solicitação.

No ato da inscrição, não será conferida a documentação anexada. Esta somente será conferida no período estabelecido para análise documental.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA O AUXÍLIO MORADIA

- RG e CPF;
- Declaração do responsável legal (no caso de alunos com idade inferior a 18 anos – ANEXO II)
- Conta de energia elétrica (COELCE) ou outro comprovante de residência atualizada do endereço de origem.
- Comprovante atualizado de renda mensal familiar de todos os membros da família que possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de imposto de renda; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; comprovante ou declaração de participação em programas sociais do Governo Federal, contendo o valor do benefício recebido e o NIS do Responsável Familiar; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO I;

OBS.: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Bolsa Família.

- Histórico Escolar atualizado, disponível no sistema Q-Acadêmico (com certificação digital) ou na Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.
- Contrato de aluguel onde reside em Canindé ou declaração feita pelo proprietário do imóvel (ANEXO III), comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor.

OBS.: NÃO serão aceitos como comprovante do contrato de aluguel: recibos de aluguel, carnês e afins.

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

- RG e CPF;
- Declaração do responsável legal (no caso de alunos com idade inferior a 18 anos – ANEXO II)
- Conta de energia elétrica (COELCE) ou outro comprovante de residência atualizada do endereço de origem.
- Comprovante atualizado de renda mensal familiar de todos os membros da família que

possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de imposto de renda; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; comprovante ou declaração de participação em programas sociais do Governo Federal, contendo o valor do benefício recebido e o NIS do Responsável Familiar; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO I;

OBS.: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Bolsa Família.

- Histórico Escolar atualizado, disponível no sistema Q-Acadêmico (com certificação digital) ou na Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	11 a 21 de agosto de 2016	No Site: sisae.ifce.edu.br
Análise documental	22 de agosto a 02 de setembro de 2016	Serviço Social
Entrevistas Sociais	08, 14, 15 e 21 de setembro de 2016 (Horários a definir – observar o agendamento no SisAE)	Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	22 de setembro de 2016	No Site: sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos ao Resultado	23 e 24 de setembro de 2016	No Site: sisae.ifce.edu.br
Resultado da Análise dos Recursos	28 de setembro de 2016	No Site: sisae.ifce.edu.br0

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados no Auxílio Moradia ou Transporte deverão assinar termo de compromisso junto ao Serviço Social do *campus* Canindé, atestando estar ciente das exigências contidas no Regulamento de Auxílios do IFCE.

As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, datadas e assinadas;

As informações prestadas no SisAE, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

O estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social qualquer alteração em sua situação socioeconômica, como, por exemplo, a inserção em atividade remunerada;

Caso o preenchimento da caracterização do discente no SisAE não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “informações adicionais” para esclarecimento ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

O candidato terá a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;

O auxílio será pago, exclusivamente, por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do aluno, não sendo possível outra forma de pagamento;

Após a divulgação do resultado final desse processo seletivo, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISA, os dados bancários sob pena de perda do benefício.

Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum aluno, poderão ser selecionados novos estudantes para o Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, previamente selecionados por meio deste edital, levando em consideração o item orçamentário e perfil socioeconômico do discente;

Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Canindé, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis, em consenso com o Serviço Social do *campus* Canindé.

Canindé, 10 de agosto de 2016

Ludimila Façanha Lopes
Assistente Social
IFCE *campus* Canindé

Ana Virgínia de Sousa Rocha
Coordenadora de Assuntos Estudantis (em exercício)
IFCE *campus* Canindé

Francisco Antônio Barbosa Vidal
Diretor Geral
IFCE *campus* Canindé

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu,

_____,
portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado na (Rua, Av., nº) _____
_____, no bairro _____,
_____, na cidade de _____, estado
do _____, declaro para os devidos fins, sob responsabilidade e pena da lei, que
posso renda mensal no valor de R\$ _____, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho
em atividade de _____.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Cidade e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ com endereço
na _____, cidade de
_____, estado _____, Telefone (____)
_____, **DECLARO** que, na **qualidade de () PAI ou () MÃE ou ()**
RESPONSÁVEL LEGAL (maior, tutor, curador ou detentor da guarda judicial) do(a) aluno(a)

_____,
Matriculado no curso _____ do IFCE *campus* Canindé,
sob número de matrícula _____, estou de acordo com a participação do
mesmo no processo de seleção de auxílio _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do pai, ou da mãe, ou do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu

_____,
 portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na
 rua _____ nº _____
 bairro _____ na cidade de _____, estado do
 _____, declaro que alugo meu imóvel, localizado na rua
 _____ nº _____ bairro _____, na
 cidade de _____, estado de _____.

Afirmo ainda que o aluno(a)

_____,
 CPF _____, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
 do Ceará - *campus* Canindé, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de
 R\$ _____ pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) Proprietário(a)